



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Conceição do Coité, 15 de julho de 2022

À
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
NESTA**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Congresso Nacional promulgou em 5 de maio de 2022 a Emenda Constitucional nº 120/2022, que objetiva implementar o que se denominou de responsabilidade financeira da União, abrindo caminho para o aperfeiçoamento da política remuneratória e de valorização dos profissionais que atuam no atendimento à população com cuidados básicos à saúde, bem como com medidas de prevenção às doenças endêmicas. Estes profissionais são os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias.

A promulgação da supracitada Emenda Constitucional (EC) foi uma questão de justiça, já que a parceria da União com Estados e municípios é essencial para estabelecer um piso salarial mais adequado para estes profissionais que prestam tão valioso serviço à comunidade, pois sabemos que grande parte dos municípios brasileiros não têm condição de financiar sozinhos a política remuneratória destes servidores. Além disso, a própria EC exclui o montante gasto para implementação da política remuneratória da inclusão na contagem do índice de pessoal, graças à percepção da situação de que muitos municípios se encontram no limite do que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal neste quesito.

Observem que a Emenda Constitucional ao acrescer o parágrafo 8º ao Art. 198 da CR, consignou que os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias estão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, afastando daí reflexos negativos nas contas dos entes municipais.

Conceição do Coité apoia estas ações e, por este motivo, envia para apreciação de seu Legislativo o presente Projeto de Lei Complementar, cuja aprovação permitirá a implantação do novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, fixado na Constituição brasileira em 2 (dois) salários mínimos.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Edis a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° _____ 15 DE JULHO DE 2022

Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Conceição do Coité e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Artigo 1º Fica fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) o piso salarial dos profissionais que ocupam os seguintes cargos no Município de Conceição do Coité:

- I – Agente Comunitário de Saúde;
- II – Agente de Combate às Endemias.

Parágrafo único. O piso fixado no **caput** do presente artigo é referente à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º São fontes de financiamento das despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar o orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, por força da Emenda Constitucional nº 120/2022, podendo ser suplementada se houver necessidade.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 15 de julho de 2022

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal